

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0760/2021 - SME

PROCESSO Nº P193393/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0760/2021 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede no DT Pedra de Fogo, S/N, Zona Rural, em Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 2002031067546 e do CPF nº 057.524.963-30, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** e **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “construção de um Centro de Educação Infantil, no Bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de R\$ 97.230,61 (noventa e sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos), correspondente a 17,55% do contrato inicial, bem como o decréscimo de R\$ 23.285,32 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente à 4,20% do contrato inicial, dentro do máximo permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:876371973
Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2022.08.17 15:24:48 -03'00'

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA:05752496330
Assinado de forma digital por FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA:05752496330
Dados: 2022.08.17 10:54:18 -03'00'

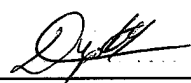
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \$
CPF: 95404080310

2. D
CPF: 055.799.313-01

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147